

...eiros
...tidades
...ncia de

1. *Y.*

- CMV 00 033 C
Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224 227 900 fax: 224 226 063 n.º verde: 800 232 001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo

- 
- f) Que a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, ao abrigo do n.º 6 do mesmo diploma;
 - g) As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de 07/04/2022 e de 20/04/2022, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferência de competências e recursos;
 - h) As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas sessões 29/04/2022 e de 28/04/2022, respetivamente nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferência de competências e recursos;
 - i) Que o n.º 3 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril prevê a possibilidade de serem alterados os recursos transferidos;
 - j) As partes reconhecem que, decorrido o hiato temporal desde a assinatura do Auto original em 05 de maio de 2022, verificou-se uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que serviram de base à fixação dos recursos iniciais, nomeadamente o aumento generalizado de custos de produção e atualizações salariais obrigatórias;
 - k) Pelo presente aditamento, o Município compromete-se a reforçar a afetação de recursos à Freguesia para o exercício das competências transferidas;

É celebrada a 2.ª adenda ao Auto de transferência de competências, recursos humanos, patrimoniais e financeiros:

Entre

MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

FREGUESIA DEERMESINDE, NIPC 506 851 290 com sede na rua D. António Ferreira Gomes, n.º 365, 4445-368 Ermesinde, e com o endereço eletrónico geral@jf-ermesinde.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Miguel António Pereira de Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**:



Artigo 1.º

Alteração

São alteradas as cláusulas Primeira, Segunda e Quinta, que passarão a ter a seguinte redação:

“Cláusula Primeira

Transferência de competências

1. Pelo presente auto o Município de Valongo transfere para a freguesia de Ermesinde as seguintes competências:

a) Gestão e manutenção de espaços verdes, entendendo-se como tal a conservação, arranjo e limpeza dos espaços verdes, bem como a poda das árvores;

Para efeitos do exercício desta competência, as árvores, arbustos e flores de época serão cedidas pelo município, através do horto municipal.

b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, entendendo-se como tal a varredura, limpeza das sarjetas e sumidouros, extirpação de ervas nas bermas e taludes, bem como a descarga de papéis;

c) Revogado

d) (...)

e) Gestão e manutenção de feiras e mercados;

f) Utilização e ocupação da via pública;

Cabe, neste ponto, o previsto nos pontos dos quadros 21 e 22 da tabela de taxas constante do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Licenças Municipais, que se transcrevem:

“ 1.1 —Toldos e alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios;

2.3 — Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações ou para o exercício do comércio ou indústria;

2.4—Veículos automóveis ou atrelados estacionados para o exercício de comércio ou indústria;

2.7. Outras construções ou instalações não incluídas nos números anteriores:

3.1 — Postes ou marcos:

3.1.1—Para decorações (mastros)

3.1.2. Para colocação de anúncios -por cada e por:

3.3. - Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados, máquinas de assar frangos e semelhantes

3.4. Outras ocupações do domínio público - por m2 ou fração e por mês

4. Taxa para apreciação do processo, a pagar com a apresentação do requerimento

6. Averbamento por alteração do titular da licença

Cabe, ainda, o quadro 22 (ocupação da via pública no âmbito do licenciamento zero – Mera comunicação prévia)

Ocupação do espaço público para instalação de:

2.1.1— Toldo e respetiva sanefa;

2.1.2— Esplanadas abertas

2.1.3— Estrados e guarda-ventos por metro quadrado e por mês ou fração

2.1.4— Vitrinas e expositores por metro quadrado e por mês ou fração;

2.1.5— Arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares e aquecedores,

2.1.6— Floreiras

2.1.7— Contentores para resíduos;

2.1.8. Suportes publicitários:

2.1.8.1. Placas, chapas, letras soltas ou símbolos semelhantes – por metro quadrado e por ano

2.1.8.2. Dispositivos destinados a anúncios e reclamos – por metro quadrado e por ano

2.1.8.3. Outros suportes – por metro quadrado e por ano

g) (...);

2. (...);

Cláusula Segunda

Transferência de recursos

1. Para o exercício das competências o Município transfere para a Freguesia os seguintes recursos financeiros, de acordo com quadro infra que prevê os valores de referência para o ano de 2027, com inclusão de novas áreas que passam a ser asseguradas pelas Freguesias com a aprovação da presente Adenda:

ESPAÇOS VERDES	Área -m2	Custo Unitário	Total - (A)
Jardins e Espaços Verdes	177 203,74	2,23 €	395 164,34 €
Envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	8 143,73	2,23 €	18 160,52 €
Tratamento e conservação das árvores fora dos espaços verdes	Nº arvores	Custo Unitário	46 766,00 €
	1 396	33,50 €	
Varredura	Extensão - Km	Custo Unitário	442 202,65 €

alínea b)	10 759,1886	41,10 €	
Apoio para exercício das competências			26 800,00 €
		TOTAL	929 093,51 €

2. Considerando a inclusão de novas áreas apenas a partir de julho, acordam as partes que, no ano de 2026, receberão o seguinte valor 859 905,32 €, distribuídos da seguinte forma: janeiro a junho - 395 358,57 €, julho a dezembro - 464 546,75 €.

Cláusula Terceira

Transferência de recursos humanos

(...)

Cláusula Quarta

Recursos patrimoniais

(...)

Cláusula Quinta

Recursos financeiros

1. Com vista à concretização da transferência das competências referidas na cláusula Primeira, acordam as partes na transferência dos recursos financeiros, para o ano de 2026, 859 905,32 €, distribuídos da seguinte forma: janeiro a junho - 395 358,57 €, julho a dezembro - 464 546,75 €, em virtude de passarem a ser incluídas novas áreas,
2. (...)
3. Para o ano de 2027, e tendo por base o valor de referência fixado - 929 093,51 € e que consta do quadro da cláusula segunda, a transferência terá uma atualização de 2%;
4. Os recursos financeiros objeto do presente auto de transferências são atualizados, nos anos de 2028 e 2029, de acordo com a seguinte fórmula: 50% IPC (Índice de Preços ao Consumidor) + 50% BRAP (Base Remuneratória da Função Pública que for fixada no Orçamento Geral do Estado).



(...)

Cláusula Sexta

Reversão das competências

Cláusula Sétima

Publicidade

(...)

Cláusula Oitava

Produção de efeitos

O presente auto de transferências produz efeitos na data da sua assinatura.

(...)"

Artigo 2.º

A presente adenda produz efeitos na data da sua assinatura.

Valongo, aos 7 dias do mês de julho de 2026

Primeiro Outorgante



Paulo Esteves Ferreira, Eng.º

Presidente da Câmara Municipal de Valongo

A Segunda Outorgante



Miguel de Oliveira, Dr.

Presidente da Junta de Freguesia



Aprovações			
Câmara Municipal	Assembleia Municipal	Junta de Freguesia	Assembleia de Freguesia

